



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 132/2025
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio e fornecimento de oxigênio medicinal.
1.1. NATUREZA DO OBJETO:
O objeto especificado tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos por edital, mediante especificações usuais de mercado.
1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO:
Não identificamos na contratação bens de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo na nossa região.
1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Municipal.
1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO – SICONV:
Não se aplica.
1.4.1. Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1. Recurso Financeiro:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não se aplica.

1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:

Não se aplica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A locação de concentradores de oxigênio e cilindros destinados à oxigenoterapia domiciliar, bem como ao uso em Unidades Básicas de Saúde e em ambulâncias, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, oferecendo-lhes acesso ao oxigênio terapêutico de forma segura, eficaz e ininterrupta.

A presente medida objetiva, ainda, a redução do tempo de internação hospitalar daqueles que dependem de suporte ventilatório, permitindo a continuidade da terapia em ambiente domiciliar. Do mesmo modo, visa assegurar a disponibilidade desse suporte durante os atendimentos realizados nas unidades de saúde e durante o transporte em ambulâncias, com foco na preservação da vida.

A ausência de oxigênio suplementar pode agravar o quadro clínico dos pacientes acometidos por insuficiência respiratória, culminando, inclusive, em óbito. Por essa razão, é dever do Município zelar pela efetivação do direito constitucional à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Com a contratação ora proposta, busca-se garantir a assistência adequada aos pacientes em regime de oxigenoterapia, promovendo a continuidade dos cuidados no domicílio, a melhoria na qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde e a prevenção de infecções hospitalares, além de contribuir para a liberação de leitos hospitalares, otimizando a gestão da rede assistencial.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Ainda não foi implantado pelo Município.

4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER	UN.	QTD MENSAL ESTIMA DO	VALOR UNIT.	VALOR LIMITE MENSAL	VALOR LIMITE ANUAL
1	1	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO / PEÇA / COMPONENTE - MÉDICO / ODONTOLÓGICO / OFTALMOLÓGICO	20222	Serv.	35	R\$324,80	R\$11.368,00	R\$136.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

		DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de aparelhos concentradores de oxigênio medicinal, com manutenção preventiva (conforme orientação do fabricante) e corretiva (sempre que necessário) incluindo peças e fornecimento de oxigênio, contendo: concentrador de oxigênio 5lpm com alimentação 127v 220v ac, 60hz e peso não superior a 30 kg, cilindro para backup (até 2 recargas no mês), com capacidade de 0,5m³ até 5m³, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, cateter nasal, mangueira extensora de até 5m e umidificador de oxigênio para serem mantidos junto a cada concentrador no caso de falta de energia ou defeito do equipamento. Fazer a troca do cateter nasal, da mangueira extensora e umidificador conforme orientação do fabricante ou conforme a necessidade antes deste prazo.						
	2	LOCAÇÃO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO / PEÇA / COMPONENTE - MÉDICO / ODONTOLÓGICO / OFTALMOLÓGICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de aparelhos concentradores de oxigênio medicinal, com manutenção preventiva (conforme orientação do fabricante) e corretiva (sempre que necessário) incluindo peças e fornecimento de oxigênio, contendo: concentrador de oxigênio 5lpm com alimentação 127v 220v ac, 60hz e peso não superior a 30 kg, cilindro para backup (até 2 recargas no mês), com capacidade de 06m³ até 10m³, válvula reguladora de pressão com fluxômetro, cateter nasal, mangueira extensora de até 5m e umidificador de oxigênio para	20222	Serv.	04	R\$465,31	R\$1.861,24	R\$22.334,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	serem mantidos junto a cada concentrador no caso de falta de energia ou defeito do equipamento. Fazer a troca do cateter nasal, da mangueira extensora e umidificador conforme orientação do fabricante ou conforme a necessidade antes deste prazo.						
3	Locação de Cilindro Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido 1m³ - recarga Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros de 1 metro cúbico , fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.	16128	Serv.	10	R\$75,00	R\$750,00	R\$9.000,00
4	Locação de Cilindro Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido acima de 3m³ até 7m³ - recarga Especificações: - Fórmula molecular O2; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros acima de 3 metros cúbicos até 7 metros cúbicos , fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.	16128	Serv.	10	R\$98,79	R\$987,90	R\$11.854,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

		Locação de Cilindro						
		Descrição complementar: Fornecimento de oxigênio medicinal através de recargas à domicílio. Oxigênio medicinal comprimido acima de 8m³ até 10m³ - recarga Especificações: - Fórmula molecular O ₂ ; - Peso molecular 32g/mol; - Concentração mínima de 99,0%; - Gás comprimido, incolor e inodoro; - Cilindros acima de 8 metros cúbicos até 10 metros cúbicos , fornecidos pela empresa em comodato, acompanhado de válvula, cateter, óculos nasal e umidificador.						
5			16128	Serv.	50	R\$295,21	R\$14.760,50	R\$177.126,00

4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAIS: -
SERVIÇOS: R\$ 356.731,68
TOTAL: R\$ 356.731,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais, sessenta e oito centavos).
A dotação será informada posteriormente no Termo de Referência.

4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:

Não há custos adjacentes nesta contratação.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:

Acerca dos itens 1 e 2, concentradores, foi solicitado o aumento de quantitativo de 30 para 35 unidades mensais, visto que no contrato atual já está sendo utilizado próximo de sua capacidade máxima, e é recomendável possuir uma margem de segurança, caso novos pacientes iniciem o uso do concentrador, ou migrem do uso de cilindro para esse.

Sobre os itens 3, 4 e 5, cilindros, os quantitativos estimados para a contratação foram embasados na última contratação similar, realizada por esta Administração por meio do PP 05/2020, Processo Administrativo nº. 40/2020, contrato 47/2020.

Foi acrescido cerca de 10% nas quantidades de cilindros de 10m³, pois o contrato em vigor não atende de maneira satisfatória a essa demanda, podendo resultar em um déficit no fornecimento de cilindros de oxigênio.

Levamos em consideração que o contrato anterior ocorreu há 5 anos, com uma quantidade anual de 550 (média de 46 ao mês) e, desde então, diversos fatores aumentaram a demanda por oxigênio, como o agravamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

quadros respiratórios decorrentes da Síndrome Pós-Covid-19, a sazonalidade de infecções respiratórias graves e as bruscas mudanças climáticas em nosso Estado, além do envelhecimento de nossa população, que são fatores que podem levar ao aumento da demanda do serviço requisitado. Para atender a essa demanda, estimamos que sejam necessárias 60 unidades ao mês.

Também há nova demanda para cilindros com capacidade de 1m³ e 3 a 7m³, que são utilizados nas ambulâncias como cilindro de transporte, é usado pelo paciente em pequenos deslocamentos, como consultas médicas, o qual o próprio paciente ou seu acompanhante pode transportar em mãos o cilindro, de fácil transporte.

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total máximo da contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Não, os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Não se aplica.

5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:

Não se aplica.

5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Não se aplica.

5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3. DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1. SUPRESSÃO DA NECESSIDADE DE ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA:

Não será removido nenhum documento quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA:

Não serão exigidos Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência.

5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO.

Não se aplica.

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: SIM

Deverá a empresa licitante apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a aptidão de atividade de fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e concentradores, referentes aos itens de maior relevância da contratação, correspondendo aos itens com valor igual ou superior a 4% do total da contratação:

Item 1- Concentrador 0,5 até 5m³ - 17 unidades/mês.

Item 5 – Cilindro 8 até 10m³ - 25 unidades/mês.

5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: SIM

A empresa deverá apresentar declaração de disponibilidade técnica dos equipamentos, possuindo capacidade para atendimento pleno do objeto, contemplando todos os itens e quantidades estipuladas.

5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: SIM

Para todos os itens:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- a) A empresa deverá estar registrada no conselho profissional competente, podendo ser Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) OU Conselho Regional de Enfermagem (COREN), ou outro legalmente habilitado.

Para os itens 3, 4 e 5:

- b) A empresa deverá estar registrada no conselho profissional competente, podendo ser Conselho Regional de Engenharia (CREA) OU Conselho Regional de Química (CRQ), OU Conselho Regional de Farmácia (CRF) OU outro legalmente habilitado.

5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: SIM

É necessária a apresentação de uma declaração por parte do licitante, confirmando que está ciente da distância a ser percorrida da sede até o interior do Município, em torno de **120km de estrada não pavimentada.**

A apresentação da declaração por parte do licitante, confirmando ciência da distância citada, é essencial para garantir que a empresa esteja plenamente ciente das condições logísticas envolvidas na execução do serviço. Isso assegura que o licitante tenha considerado os desafios do deslocamento, como o tempo de viagem e a necessidade de planejamento adequado.

5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: SIM

Para todos os itens 01 e 02 (Concentradores de Oxigênio)

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitido pela ANVISA, com atividade de armazenamento, distribuição, expedição, exportação, fabricação, importação, produção e/ou transporte de correlatos (equipamentos médicos), conforme ramo de atividade da licitante, consoante disposto na RDC 579/2021, art. 6º;
- b) **Registro no Ministério da Saúde (ANVISA) dos equipamentos e acessórios a serem fornecidos**, conforme disposto na Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976, art. 1º, art. 12 e art. 25;
- c) **Licença Sanitária Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário) compatível com o objeto da licitação**, conforme art. 21 da Lei Federal nº. 5.991/1973.

Para os itens 03, 04 e 05 (cilindros de oxigênio)

- d) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, emitido pela ANVISA, se a empresa for fabricante ou envasadora. Se a empresa for distribuidora, deverá apresentar a comprovação do vínculo entre a empresa fabricante e a empresa distribuidora (Contrato de fornecimento de gases medicinais entre a empresa licitante/distribuidora, e a empresa fabricante/enasadora, conforme disposto no art. 3º da RDC da ANVISA nº. 16/2014;
- e) **Notificação no Ministério da Saúde (ANVISA) do medicamento (Oxigênio medicinal)**, conforme disposto no art. 2º da RDC da ANVISA, nº. 870/2024, combinada com a Instrução Normativa ANVISA nº. 301/2024, Anexo, Item 5.
- f) **Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidora e utilizadora de recursos ambientais** para tratamento e destinação de resíduos industriais e sólidos e **transporte de cargas perigosas** emitido pelo **IBAMA**, conforme disposto na Instrução Normativa do IBAMA nº. 13/2021, combinada com a Lei Federal nº. 6.938/1981, anexo VIII. Caso o transporte da carga seja **terceirizado**, o comprovante deverá estar em nome da empresa contratada, devendo ser comprovado o vínculo contratual com a empresa licitante.
- g) **Licença Sanitária Municipal ou Estadual (Alvará Sanitário) compatível com o objeto da licitação**, conforme art. 21 da Lei Federal nº. 5.991/1973.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Para os Profissionais Registrados em Conselho Competente:

Para todos os itens:

A empresa deverá dispor de profissional técnico inscrito em seu respectivo conselho de classe, podendo ser o profissional **FISIOTERAPEUTA (CREFITO)** OU **ENFERMEIRO (COREN)**, ou outro legalmente habilitado.

Tal exigência se justifica pelo fato de que a configuração dos equipamentos e a parametrização desses deve ser feita por profissional detentor de conhecimentos técnicos para realizar o ajuste nos equipamentos e orientação do paciente, de acordo com a aplicação clínica e necessidade individualizada de cada paciente.

Para os profissionais de Fisioterapia, a atividade é regulada pela Resolução COFFITO (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) nº. 400, de 03 de agosto de 2011, art. 3º, X, XIV, XV, XVI e XVII e art. 7º, III¹.

Para os profissionais de Enfermagem, a atividade é regulada pela Resolução COFEN nº. 766, de 05 de novembro de 2024, art. 2º, III².

Para os itens 3, 4 e 5 (cilindros de oxigênio medicinal):

A empresa deverá dispor de profissional técnico inscrito em seu respectivo conselho de classe, devendo ser o profissional **ENGENHEIRO QUÍMICO (CREA)**, **QUÍMICO INDUSTRIAL** OU **QUÍMICO COM ATRIBUIÇÕES TECNOLÓGICAS (CRQ)** OU **FARMACÊUTICO (CRF)**.

Tal exigência se justifica pelo fato de que os gases são produtos químicos de uso industrial e também aplicáveis à clínica médica, e que necessitam de conhecimentos técnicos em toda a sua cadeia produtiva, desde a fabricação, envase e distribuição, conforme legislação vigente.

Para os profissionais de Química ou Engenharia Química, tal exigência está amparada pela Resolução Normativa nº. 270, de 23 de agosto de 2018., art. 1º, art. 2º, parágrafo único, e art. 3º.³

Já para os profissionais Farmacêuticos, a exigência se dá com amparo na Resolução nº. 470, de 28 de março de 2008⁴, art. 4º, do Conselho Federal de Farmácia, e Resolução nº. 731, de 25 de agosto de 2022, art. 1º e 2º, do já citado conselho⁵.

5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

A licitação será de ampla concorrência, com preferência para EPP/ME/MEI, pois o valor do lote ultrapassa o limite de R\$80.000,00, conforme art. 47, I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica.

1 <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3163>

2 <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-766-de-05-de-novembro-de-2024/#:~:text=Aprova%20as%20normas%20e%20diretrizes,de%20Enfermagem%20na%20Aten%C3%A7%C3%A3o%20Domiciliar>

3 <https://cfq.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Normativa-n%C2%BA-270-de-23-de-agosto-de-2018-1.pdf>

4 <https://cfq.org.br/wp-content/uploads/2018/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Normativa-n%C2%BA-270-de-23-de-agosto-de-2018-1.pdf>

5 <https://site.cff.org.br/noticia/noticias-do-cff/12/09/2022/publicada-resolucao-que-amplia-a-atuacao-do-farmaceutico-nas-atividades-relacionadas-a-gases-medicin#:~:text=A%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CFF%20n%C2%BA%20731/2022%2C%20que%20a,ser%20publicada%20no%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20da%20Uni%C3%A3o.&text=A%20resolu%C3%A7%C3%A3o%20revogada%20se%20restringia%20%C3%A0%20responsabilidade,qualidade%20e%20libera%C3%A7%C3%A3o%20nas%20institui%C3%A7%C3%B5es%20de%20sa%C3%BAde>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:

No âmbito do Município de São Jerônimo, adota-se atualmente o sistema misto de fornecimento de oxigênio domiciliar, com o uso tanto de cilindros quanto de concentradores de oxigênio. Embora os concentradores representem, à primeira vista, uma alternativa economicamente atrativa — com custo médio estimado em R\$ 5.000,00 por unidade —, a solução apresenta desafios técnicos, operacionais e sociais relevantes.

Do ponto de vista técnico, a adoção exclusiva dos concentradores exigiria a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como a alocação de ao menos dois servidores públicos para fornecer suporte técnico e orientação aos usuários e seus familiares. Soma-se a isso a dificuldade enfrentada por fornecedores para aquisição de peças de reposição, o que demandaria a constituição de um estoque robusto de equipamentos, de forma a garantir a continuidade do serviço em caso de falhas. Essa medida implicaria custos adicionais e aumento da complexidade na gestão do programa.

Sob a ótica socioeconômica, observa-se que o funcionamento dos concentradores acarreta significativo consumo de energia elétrica. Esse fator torna-se especialmente preocupante quando se considera que parte dos pacientes atendidos não dispõe de recursos financeiros para arcar com esse custo, tampouco está habilitada para ingressar em programas de desconto na tarifa social de energia elétrica. Ademais, há casos de pacientes hipossuficientes que sequer possuem acesso à rede elétrica em suas residências. Diante disso, é imperioso reconhecer que a adoção exclusiva de concentradores pode comprometer a subsistência de famílias em situação de vulnerabilidade.

Por essas razões, a manutenção do sistema misto — com o uso combinado de cilindros de oxigênio e concentradores — revela-se a solução mais adequada e sensível às necessidades reais da população local. Essa abordagem permite conciliar a eficiência operacional e a otimização de recursos com a necessária atenção à realidade socioeconômica dos usuários do serviço.

Adicionalmente, destaca-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal por meio de pregão eletrônico permanece como a alternativa mais eficiente do ponto de vista logístico e econômico. Este modelo possibilita a centralização da gestão do fornecimento, assegura a continuidade e a qualidade do serviço, elimina a necessidade de investimentos diretos em manutenção e peças de reposição, e ainda promove maior transparência e competitividade no processo de aquisição, resultando em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Assim, considerando o perfil socioeconômico da população, os aspectos técnicos do fornecimento e os princípios da economicidade, da eficiência e da universalidade no atendimento, recomenda-se fortemente a manutenção do modelo misto de fornecimento de oxigênio, aliado à contratação por pregão eletrônico de empresa especializada, como forma de garantir equidade no acesso, racionalidade na gestão e plena adequação às peculiaridades locais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. DOS PRAZOS

7.1.1 DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, respeitando a vigência máxima decenal, com base no disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. DE ENTREGA:

Não se aplica.

7.1.3. DE EXECUÇÃO

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato.
A instalação/entrega dos concentradores ou cilindros deverá ser realizada em até **48 (quarente e oito) horas**, diretamente na residência do paciente, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail e/ou telefone da contratada informados na proposta.

7.1.4 ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

O serviço deverá ser realizado, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer localidade do Município, diretamente na residência do paciente. **As entregas poderão ocorrer em qualquer local dentro do perímetro do Município, inclusive em domicílios do interior com estradas de difícil acesso, distante até 120km da sede.**

7.2 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes para a armazenagem e transporte dos produtos.

7.3 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) Instalar no domicílio do paciente os equipamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando todas as medidas de segurança pertinentes.
- b) A instalação/entrega do concentrador deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas, diretamente na residência do paciente, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo e-mail e/ou telefone da contratada informados na proposta.
- c) A retirada (em caso de falecimento do paciente ou alta médica) dos equipamentos (concentrador ou cilindro) deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação de realizada pela Secretaria de Saúde.
- d) No momento da instalação a contratada deverá explicar ao paciente/familiar/cuidador, o funcionamento e o uso dos equipamentos e os cuidados/autocuidados do paciente.
- e) É dever da empresa esclarecer ao paciente acerca da recarga do cilindro, pois se trata de um item que compõe o kit do concentrador.
- f) Na hora da entrega/instalação, a empresa deverá entregar um relatório com todas as informações, tais como: modo de uso, voltagem e esclarecimentos necessários para o manuseio do tal, também deve conter identificação dos itens (aparelho com o kit completo) para que na hora da retirada seja entregue conforme deixado.
- g) O documento supra citado deverá conter local, data, hora, e assinatura do responsável pelo recebimento, e uma cópia deverá ser encaminhada por e-mail para controle da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

h) Em todas instalações a contratada deve fornecer documento (recibos) que comprove a realização do serviço, assinado pelo paciente ou familiar responsável, podendo ser por e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas.

i) A empresa deverá realizar a manutenção, conforme solicitado pelo paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo estarem inclusas todas as trocas dos acessórios (umidificador, cateter nasal, conjunto portátil de oxigênio gasoso composto de cilindro, válvula reguladora de pressão com fluxômetro).

j) Prestar assistência técnica dos equipamentos disponibilizados durante toda a vigência contratual, sendo que em caso de apresentação de defeitos, os mesmos deverão ser substituídos sem custo para a contratante;

k) Disponibilizar um número de telefone da central de atendimento 24 horas/dia ou qualquer outro sistema para o paciente entrar em contato em caso de intercorrência ou dúvidas frequentes;

l) Atender ao chamado (intercorrências) do paciente sempre que necessário;

m) Fornecer os cilindros na forma de comodato aos usuários, abrangendo a troca do cilindro, transporte e instalação na residência do paciente.

n) Fornecer junto aos cilindros concedidos, os reguladores de O₂, fluxômetros e umidificadores de ar, válvulas, cateter e óculos nasal, sob a forma de comodato, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em comodato;

o) Indicar telefone de emergência que aceite chamadas via celular, localizado no corpo do equipamento;

p) A empresa deverá se responsabilizar pelos cilindros que permanecem na residência dos pacientes atendidos.

q) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, num prazo até 24h.

7.4 PÓS VENDA E GARANTIA.

O prazo de garantia contratual dos serviços está estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

Em caso de mau funcionamento dos equipamentos, a manutenção, conforme solicitado pelo paciente, deve ser realizada dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo estar inclusas todas as trocas dos acessórios já descritos nos itens.

7.7. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina de fiscalização será conduzida de acordo com o Decreto Municipal n.º 5.397/2024 pela Secretária de Saúde, **Kênia Becker Guimarães**, que atuará como gestora da contratação. Ela será responsável por supervisionar as funções dos fiscais técnico e administrativo, garantindo que a execução do objeto seja realizada de maneira adequada e conforme as especificações. Os fiscais designados para esta função são os descritos no item 6.12 no Termo de Referência. A atuação dos fiscais deverá ser diligente e dentro de suas atribuições, assegurando que a contratação seja executada conforme o escopo previsto.

7.6. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

O serviço prestado deverá estar de acordo com o solicitado em termo de referência, até o final do contrato.

Caso o serviço prestado apresente algum tipo de problema esse deverá ser corrigido para o bom andamento dos serviços.

Durante todo o período de vigência do contrato o serviço deverá proporcionar atendimento aos pacientes com baixa oxigenação pulmonar e baixa concentração de oxigênio no sangue do Município de São Jerônimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.9.1. Prestar serviço do objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações discriminadas no TR;
- 7.9.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.9.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.9.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.9.8. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 7.9.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados do término do prazo de prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no termo de referência;
- 7.9.10. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 7.9.11. A empresa, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 7.9.12. A empresa, para fiel atendimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.
- 7.9.13. A empresa se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do Termo de Referência.
- 7.9.14. A empresa deverá manter as informações dos pacientes com total confidencialidade, seguindo as diretrizes éticas e legais estabelecidas.
- 7.9.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de serviços, equipamentos e estrutura de apoio.
- 7.9.16. A empresa contratada não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.
- 7.9.17. A empresa contratada deverá solicitar ao usuário que receber o cilindro ou concentrador, assinatura de um termo de recebimento e guarda do mesmo em três vias de igual teor (1 para o usuário, 1 para a Contratada e 1 para a Contratante).
- 7.9.18. A empresa se obriga a manter seus empregados devidamente uniformizados e portando crachá de identificação com foto recente ao apresentar-se nos domicílios dos pacientes.
- 7.9.19. A empresa contratada deverá manter um sistema de plantão, através de um telefone 24 horas por dia, 07 dias por semana, para receber as solicitações do responsável do município.
- 7.9.20. A empresa contratada deverá substituir sem ônus para a Contratante e usuário, quando necessário, as máscaras, cateter nasal de silicone assim como avaliar e/ou substituir a válvula reguladora do cilindro de O₂, quando se fizer necessário.

7.10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- 7.10.1. Efetuar o devido pagamento à contratada;
- 7.10.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.10.3. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, o Município reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;
- 7.10.4. Designar responsável pela gestão do contrato e pelo acompanhamento do objeto, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;
- 7.10.5. Preencher a Ficha de Solicitação para a implantação do concentrador ou cilindro de oxigênio e encaminhar a solicitação, junto com os documentos do paciente, prescrição médica e comprovante de endereço, digitalizados em PDF (legíveis e sem rasuras) para a empresa contratada através de e-mail;
- 7.10.6. Deverá orientar o paciente e o seu familiar, que todo equipamento fornecido pela empresa contratada é emprestado para o paciente para seu uso próprio, não podendo ser emprestado ou doado a outrem, é para uso exclusivo em território do Município de São Jerônimo/RS
- 7.10.7. Deverá orientar o cuidador responsável para comunicar a SMS quando da mudança de endereço, alta do tratamento e óbito;
- 7.10.8. Solicitar à Contratada a retirada dos equipamentos locados por ocasião de mudança de cidade, alta do tratamento e/ou óbito do paciente e do término da vigência do contrato.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: SIM

A experiência administrativa demonstra que a gestão de contratos distintos, com fornecedores diferentes para cada tipo de equipamento, **acarreta diversos entraves práticos** e aumenta significativamente o risco de descontinuidade no serviço, notadamente nas seguintes situações:

1. **Dificuldade na migração entre modalidades:** há casos em que o quadro clínico do paciente exige a transição de concentrador para cilindro (ou vice-versa). Quando os equipamentos são fornecidos por empresas distintas, essa troca exige articulação entre contratos diferentes, o que implica demora na logística, risco de desassistência temporária e aumento do tempo de resposta da administração pública frente à demanda do usuário.
2. **Incompatibilidade de rotinas logísticas e operacionais:** fornecedores diferentes operam com cronogramas de entrega, reposição, manutenção e recolhimento próprios, dificultando o alinhamento de agendas e comprometendo a regularidade do atendimento.
3. **Duplicidade de rotinas administrativas:** a gestão de dois contratos implica na multiplicação de procedimentos de fiscalização, controle de notas fiscais, acompanhamento técnico, relatórios de execução e processos de pagamento, gerando sobrecarga à equipe administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e maior suscetibilidade a inconsistências documentais.
4. **Responsabilidade difusa e dificuldade de atribuição de falhas:** diante de eventual intercorrência ou reclamação de paciente (ex.: falha no fornecimento, equipamento inoperante), a existência de contratos distintos pode gerar **conflito de atribuições entre fornecedores**, dificultando a apuração de responsabilidades e a resolução célere do problema.
5. **Economia de escala e maior competitividade:** a contratação unificada, ao reunir ambos os serviços em um único lote ou item licitatório, tende a atrair empresas mais qualificadas e ofertar melhores condições econômicas, viabilizando **redução de preços por efeito de escala** e maior eficiência na execução contratual.

Dessa forma, diante das **complexidades da gestão descentralizada**, das **dificuldades logísticas e operacionais na migração entre equipamentos**, bem como da necessidade de **garantir agilidade, continuidade e segurança** no atendimento aos pacientes dependentes de oxigenoterapia domiciliar, recomenda-se a contratação de **uma única empresa especializada**, capaz de prover **locação, entrega, manutenção e suporte técnico de cilindros e concentradores de oxigênio medicinal**, sob a forma de **gestão integrada do serviço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Tal medida assegura **simplicidade administrativa, eficiência operacional, economicidade e qualidade no atendimento à população**, alinhando-se aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Os serviços serão realizados parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Fiscal e/ou Gestor.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO:

O pagamento será realizado parcelado, de forma mensal. **As quantidades são estimadas, não obrigando a contratante a adquiri-las em sua totalidade, devendo ser pago o serviço que foi efetivamente prestado.**

No Município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de locação, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na coordenadoria de contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

A contratação do serviço de forma contínua é mais indicada, pois conforme a solicitação no documento de formalização de demandas, apresentado pelo setor demandante, a necessidade já é bem definida e regular, com a quantidade de cilindros e a entrega programada, já possuindo esses dados antecipadamente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de cilindros de oxigênio e concentradores visa, principalmente, assegurar que a secretaria municipal de saúde tenha acesso contínuo e confiável a oxigênio medicinal, essencial para o atendimento a pacientes. Busca-se também garantir a conformidade com as regulamentações de saúde, garantir a competitividade no mercado fornecedor, e assegurar que o fornecedor escolhido tenha capacidade técnica e logística para atender as demandas.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no diário oficial da União.
Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no diário oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Dispensa de Licitação nº. 61/2024 – Locação de concentradores
Pregão Presencial nº. 05/2020 – Locação de cilindros

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES:

Não será necessária outra contratação.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE:

Não será necessária outra contratação.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA:

A contratação não gera necessidade de novas contratações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: SIM

Os impactos ambientais identificados não incidem diretamente na contratação, no entanto a empresa contratada deverá realizar os descartes de materiais usados, vencidos ou danificados de acordo com a legislação vigente.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: SIM

Conforme item 5.3.3.6, letra F.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados, como também dos descartes de materiais usados, vencidos ou danificados na execução dos serviços.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

Objeto contratado não está submetido a logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de cilindros de oxigênio medicinal e aparelhos concentradores, através de recargas à domicílio.

Sendo assim a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, aplicando o critério de menor preço por lote, e a disputa aberta, com ampla concorrência, com preferência para EPP, ME e MEI, mostra-se a mais adequada para essa contratação na seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

São Jerônimo, 10 de junho de 2025.

Julie Vist
Coordenadora de Compras
Secretaria de Saúde
Emissora

Camila Teresinha Lopes Krigger
Coordenadora Financeira
Secretaria de Saúde
Fiscal Administrativo

Carolina Oliveira de Azevedo
Enfermeira COREN-RS: 132485
Fiscal Técnico

Kênia Becker Guimarães
Gestor da contratação
Secretária de Saúde